

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Getúlio Vargas, S/N - Bairro CENTRO - CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS SERVIÇOS DE REGFRIGERAÇÃO.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 14/2025, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada à Rua Tobias Barreto, nº 83, Centro Histórico, nesta Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.370.658/0001-01, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES**, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 011.912.625-70 e Cédula de Identidade nº 30438659 SSP/SE, e do outro lado a **EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS SERVIÇOS DE REGFRIGERAÇÃO**, CNPJ Nº 40.142.989.0001-92, situada na Avenida Paulo Barreto de Menezes, nº 377, bairro Santa Cruz, São Cristóvão/SE, CEP nº 49100-000, aqui designada **CONTRATADA**, têm como justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO:

Este termo decorre da solicitação contida no DESPACHO - Nº 2 - SMS / DIAFI/COMAN datado de 11 de fevereiro de 2026, com base no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer 24,03% sobre o valor inicial atualizado do contrato 14/2025, bem como reequilibrar o valor inicialmente ajustado, que perfaz o montante de R\$ 13.154,77 (treze mil e cento e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos) firmado entre o **Fundo Municipal de Saúde** e a Empresa **EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS SERVIÇOS DE REGFRIGERAÇÃO**, cujo objeto aquisição de materiais permanentes para estruturação da Unidade Básica de Saúde Anexo Antônio Florêncio de Matos, amparado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Único: A partir da assinatura deste instrumento serão incorporadas as cláusulas alvo de alteração as seguintes redações:

a) CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O valor mensal inicialmente contratado será reajustado com base no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, em que garante ao contratado a obrigatoriedade em aceitar, nas mesmas condições contratuais de 24,03% (vinte e quatro virgula três por cento) de acréscimos para compras, obras ou serviços, passando assim o valor anual atualizado de R\$ 67.899,91 (sessenta e sete mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), que se faz parte integrante do presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

- Integram o presente termo:
- Solicitação e Autorização da gestora;
 - Documentação da Empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato originário e em seus Aditivos não atingidas por este instrumento.

E, como nada mais se alterou no contrato de Prestação de Serviços 54/2025, foi o presente termo em 02 vias de igual teor e forma para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

São Cristovão/Se, 06 de março de 2026.

FERNANDA
RODRIGUES DE
SANTANA
GOES:011912625
70

Assinado de forma
digital por FERNANDA
RODRIGUES DE
SANTANA
GOES:01191262570
Dados: 2026.03.06
11:29:46 -03'00'

Fernanda Rodrigues de Santana Góes
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS
Data: 06/03/2026 09:24:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS SERVIÇOS DE REGFRIGERAÇÃO
Contratado

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____

ANEXO I

Item	Quantidade	Aditivo de Quantidade	Especificação	UNID	Preço Unitário	Preço Global	Global acrescido
1	48	12	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS	SERVIÇO	R\$ 189,07	R\$ 9.075,36	R\$ 11.344,20
2	44	11	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	R\$ 133,40	R\$ 5.869,60	R\$ 7.337,00

3	101	25	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS	SERVIÇO	R\$ 71,90	R\$ 7.261,90	R\$ 9.059,40
4	27	6	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	R\$ 67,12	R\$ 1.812,24	R\$ 2.214,96
5	153	38	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS	SERVIÇO	R\$ 67,12	R\$ 10.269,36	R\$ 12.819,92
6	72	18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	R\$ 73,52	R\$ 5.293,44	R\$ 6.616,80
7	30	7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR DE JANELA 7.500 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	R\$ 53,57	R\$ 1.607,10	R\$ 1.982,09
8	2	0	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO TETO – 48.000 BTUS, SPLIT INVERTER HI-WALL.	SERVIÇO	R\$ 133,41	R\$ 266,82	R\$ 266,82
9	4	1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO TETO – 48.000 BTUS, SPLIT INVERTER HI-WALL.	SERVIÇO	R\$ 146,00	R\$ 584,00	R\$ 730,00
10	2	0	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS.	SERVIÇO	R\$ 298,32	R\$ 596,64	R\$ 596,64
16	40	10	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR DE JANELA 7.500 A 12.000 BTUS.	SERVIÇO	R\$ 92,43	R\$ 3.697,20	R\$ 4.621,50

19	6	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS.	SERVIÇO	R\$ 78,77	R\$ 472,62	R\$ 551,39
20	10	2	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS.	SERVIÇO	R\$ 61,97	R\$ 619,70	R\$ 743,64
21	2	0	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 46.000 BTUS.	SERVIÇO	R\$ 73,52	R\$ 147,04	R\$ 147,04
22	2	0	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	SERVIÇO	R\$ 193,28	R\$ 386,56	R\$ 386,56
23	24	6	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	R\$ 157,56	R\$ 3.781,44	R\$ 4.726,80
24	4	1	SERV. DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO – 48.000 BTUS, SPLIT INVERTER HI-WALL.	SERVIÇO	R\$ 183,82	R\$ 735,28	R\$ 919,10
25	12	3	SERV. DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO – 48.000 BTUS, PLIT INVERTER HI-WALL.	SERVIÇO	R\$ 189,07	R\$ 2.268,84	R\$ 2.836,05
VALOR(R\$):						R\$ 54.745,14	R\$ 67.899,91